



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.004480/2016-72
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016 – UASG Nº 152803**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº
04/2016/CAMPUS MURICI, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS MURICI E A EMPRESA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0009-02, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, Km 57, S/N, na cidade de Murici, do Estado de Alagoas, CEP 57.820-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva**, nomeado pela Portaria nº 1.876/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU de 21 de junho de 2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05/08/2019, portador da carteira de identidade nº 1687497 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 041.809.134-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 12.294.708/0001-81, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57.020-510, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Wilde Clecio Falcão de Alencar**, portador da carteira de identidade nº 153.218 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.004480/2016-72 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016-152803**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, na legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 04/2016/Campus Murici; e

1.1.2. A **adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa da SG/MPDG nº 05**, de 25 de maio de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº

04/2016/Campus Murici por **05 (cinco) anos**, compreendidos entre o período de **24/03/2021 a 24/03/2026**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor total estimado e atualizado do contrato para o novo período de vigência contratual é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e ao valor anual de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, considerando.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 04/2016	34 / 38	24/03/2016	+ R\$ 720.000,00 e + 60 meses de vigência	R\$ 720.000,00	24/03/2016 a 24/03/2021
Termo Aditivo nº 01	***	***	Prorrogação da vigência + 60 meses e Adoção das regras da IN 05/2017	R\$ 720.000,00	24/03/2021 a 24/03/2026

4 . CLÁUSULA QUARTA – SUJEIÇÃO ÀS REGRAS DA IN SG/MPDG Nº 05/2017

4.1 . O contrato passa a ser executado sob a regência também da **Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017**, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017, início de vigência da referida norma, no que concerne à gestão e fiscalização contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual e à aplicação de sanções, conforme disposto no PARECER n. 00006/2017/CPLC/PGF/AGU, de 29/08/2017, bem como aos critérios de gestão de riscos e gestão do Contrato, com base na novel IN.

5 . CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1 . O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

6 . CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/152803, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P0148N, Nota(s) de Empenho – 2021NE000032.

6.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual, e os

créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

6.3. Fica(m) aqui registrada(s) a(s) Nota(s) de Empenho 2016NE800077, 2017NE800022, 2018NE800001, 2019NE800001, 2019NE000011, 2020NE800015 e 2021NE000012, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital E/OU 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil e sua autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Murici(AL), 22 de março de 2021.

JOCILIA DE OLIVEIRA
RODRIGUES:42240042320

Assinado de forma digital por
JOCILIA DE OLIVEIRA
RODRIGUES:42240042320
Dados: 2021.03.22 13:30:03 -03'00'

Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva
Representante da Contratante

Wilde Clecio Falcão de Alencar
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: VANESSA RODRIGUES DE GUSMAO:04775895451 CPF: _____
Assinado de forma digital por
VANESSA RODRIGUES DE
GUSMAO:04775895451
Dados: 2021.03.22 13:32:14 -03'00'

Nome: ISNALDO ALMEIDA BRANDAO:01167582446 CPF: _____
Assinado de forma digital por
ISNALDO ALMEIDA
BRANDAO:01167582446
Dados: 2021.03.22 17:21:16 -03'00'